



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.566

[Documento normativo revogado pela Circular 2.847, de 05/11/1998.](#)

Aos

Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Comunicamos que, em razão do início de atividades dos Centros de Processamento de Serviços e Comunicações-CESEC do Banco do Brasil S.A. nos Sistemas Integrados Regionais de Compensação de Alegrete (RS) e de Jataí (GO), fica elevado para Cz\$ 1.999,99 o valor-limite dos cheques a serem trocados nas sessões específicas das câmaras de compensação daqueles Sistemas.

2. Informamos, outrossim, que a alínea “a” do item 1 da Carta-Circular nº 1.379, de 25.03.86, foi alterada para:

“a) até Cz\$ 1.999,99 (hum mil, novecentos e noventa e nove cruzados e noventa e nove centavos), nos Sistemas Integrados Regionais de Compensação em que o Executante possuir Centro de Processamento de Serviços e Comunicações-CESEC;”.

3. Fica revogada a Carta-Circular nº 1.370, de 07.03.86.

4. Em consequência, encontra-se anexa a folha necessária à atualização do Manual de Normas e Instruções – MNI.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 1987

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

José Costa de Oliveira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULO: REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS – 4

CAPÍTULO: Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis – 3

SEÇÃO: Sessões de Compensação – Troca – 6

a) nos Sistemas Integrados Regionais em que o Executante possui Centro de Processamento de Serviços e Comunicações – CESEC podem transitar pela sessão de troca específica os cheques de valor igual ou inferior a Cz\$ 1.999,99 (hum mil, novecentos e noventa e nove cruzados e noventa e nove centavos); (Cta.–Circ. 1.379–1–a; Cta.– Circ. 1.566)

b) nos demais Sistemas Integrados Regionais podem transitar pela sessão de troca específica os cheques de valor igual ou inferior a Cz\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove cruzados e noventa e nove centavos). (Cta.–Circ. 1.370; Cta.–Circ. 1.379–1–b)

7 – Ocorrendo feriado municipal em praça centralizada por Sistema Integrado Regional, o evento não é considerado, em todo o Sistema, para fins de encaminhamento de papéis ao Serviço. (Circ. 772)

8 – Ocorrendo feriado municipal em praça centralizadora de Sistema Integrado Regional: (Circ. 772)

a) O evento não é considerado, nas demais praças do Sistema, para fins de encaminhamento de papéis de pagamento e de fichas de compensação do Documento de Crédito, modelos A e B, ao Serviço; (Cta.–Circ. 1.311)

b) os papéis de pagamento e fichas de compensação do Documento de Crédito, modelos A e B, cujos carimbos de compensação contenham a data do feriado podem transitar pelas sessões de troca realizadas nessa praça, no dia útil subsequente ao evento. (Circ. 772; Cta.–Circ. 1.311)

9 – As normas estabelecidas nos itens 7 e 8 aplicam-se também aos cheques de valor inferior ao limite a que se refere a alínea “d” do MNI 4–3–3–8. (Circ. 772)

10 – Para efeito de encaminhamento de cheques e recibos de ordem de pagamento ao Sistema Nacional, os feriados municipais previstos para as praças sacadas não são considerados. (Circ. 772)